



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.595/2016

De 22 de abril de 2016.

REVOGA O ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 4.182/12, DE 14 DE SETEMBRO DE 2012, QUE ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, EM FACE À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19/1998, DE 04 DE JUNHO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

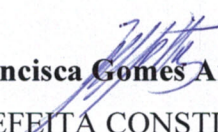
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o art. 5º, da Lei Municipal de nº 4.182/12, de 14 de setembro de 2012, que traz a seguinte redação:

“Art. 5º - Os subsídios mensais dos secretários executivos municipais serão de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2012.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 22 de abril de 2016.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL